

## Informativo SUASS nº. 006/2021

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.

Prezadas/os Diretores, Gerentes, Coordenadores de CRAS, CREAS, de Proteção Social e Cidadania e, Presidenta do CMAS,



**Considerando** a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, pelo Ministério da Cidadania, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - Covid-19 e que reconhece dentre as atividades e serviços essenciais, a Assistência Social;

**Considerando** os Boletins Epidemiológicos e Assistenciais COVID-19, publicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** as Notas Técnicas COVID-19 e recomendações publicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** a Portaria SMASAC nº. 107/2020, que altera a Portaria SMASAC nº. 036/2020, que dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e à propagação do Covid-19, no âmbito Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania;

**Considerando** o Protocolo SUAS/BH nº. 01/2020, que dispõe sobre o retorno gradual das ações e atividades presenciais do SUAS/BH;

**Considerando** a Portaria SMPOG nº. 028/2021, que regulamenta a prestação de serviços no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional, enquanto persistir a situação de pandemia da doença causada pela Covid-19 (Coronavírus) e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, por meio da Subsecretaria de Assistência Social, informa a **progressão para a Fase 3** do retorno gradual das ações e atividades presenciais, conforme orientações descritas no Anexo I deste informativo, **a partir do dia 11 de outubro de 2021**.

Atenciosamente,

**José Crus**

Secretário Adjunto de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Subsecretário de Assistência Social

## ANEXO I

### Orientações para a progressão para a Fase 3

As provisões públicas socioassistenciais a serem realizadas na Fase 3, prevista no Protocolo SUASS nº. 01/2020, que dispõe sobre o retorno gradual das ações e atividades presenciais do SUAS/BH, para todas as unidades e serviços socioassistenciais no contexto da pandemia do coronavírus, mantém o objetivo de ampliar a proteção socioassistencial no contexto da pandemia, considerando o agravamento das situações de desproteção social (vulnerabilidades relacionais, riscos sociais e pessoais e, violação de direitos), que requerem a retomada do trabalho presencial das equipes nas unidades socioassistenciais.

Durante a retomada gradual das atividades e ações presenciais do SUAS/BH na fase 3 mantém-se a observância das seguintes premissas:

- I. A obrigatoriedade do uso conforme orientações específicas dos equipamentos de proteção sanitárias individual;
- II. Manutenção do ambiente laboral em consonância às recomendações de prevenção à Covid-19 disponível no território regional.

A partir da execução da Fase 3 será observado o nível de alerta geral designado pelo Comitê Covid-19 para avaliação de permanência ou regressão de fase, conforme indicadores. Ou seja, caso os indicadores regridam para os níveis amarelo ou vermelho, poderá ser necessária a regressão de fase, enquanto durar o período de urgência sanitária e de calamidade pública em razão da pandemia do coronavírus.



- A) As unidades de atendimento deverão funcionar no horário padrão, conforme Portaria SMASAC nº. 004/2018;
- B) A modalidade padrão de trabalho das equipes das unidades de atendimento voltará a ser presencial, ou seja, é necessário a apresentação diária das/os trabalhadoras/es e gestoras/es a suas unidades de lotação, salvo em razão de serviço externo, serviços realizados em domicílio, e outras situações previstas em normativas específicas;
- C) A escala de revezamento das equipes deverá ser finalizada. As equipes deverão cumprir a jornada diária de trabalho presencialmente no turno e horário formais;
- D) As/os trabalhadoras/es e gestoras/es que tiverem recomendação médica periciada de afastamento das atividades presenciais, deverão atuar em trabalho remoto, conforme plano de trabalho pactuado com chefia imediata, em observância às orientações técnicas da área de atuação;
- E) As/os trabalhadoras/es e gestoras/es que compõem os grupos de risco deverão retornar ao trabalho presencial após 14 (quatorze) dias de completar o esquema vacinal contra Covid-19, exceto as gestantes, conforme diretrizes da SMPOG. Estas deverão atuar em trabalho remoto, conforme plano de trabalho pactuado com chefia imediata, em observância às orientações técnicas da área de atuação;
- F) Os atendimentos que estiverem agendados nas Unidades socioassistenciais para realização de forma remota deverão ser reagendados para a modalidade presencial, salvo em situações excepcionais que inviabilizarem o comparecimento presencial das/os usuárias/os à Unidade. Estes agendamentos também poderão ser atendidos de forma remota, conforme planejamento prévio, por trabalhadoras/es das equipes que devem permanecer afastados do trabalho presencial, conforme normativas vigentes;
- G) Os atendimentos agendados para acesso ao Cadastro Único poderão ser efetivados de forma remota nas Unidades socioassistenciais, ou por trabalhadoras/es das equipes que devem permanecer afastados do trabalho presencial, conforme normativas vigentes;



H) Deverão ser iniciadas as atividades e ações regulares do trabalho social dos serviços, programas e projetos, sem prejuízo da realização das atividades imediatas e prioritárias desenvolvidas nas fases 1 e 2.

I) As/os trabalhadoras/es e equipes que exercem funções inerentes à gestão no órgão gestor permanecerão, prioritariamente, em regime de teletrabalho, podendo exercer atividades presenciais que sejam inadiáveis e que não possam ser realizadas de forma remota, conforme análise de cada Diretoria.



### **Recomendações Essenciais:**

- A) Uso obrigatório de máscaras por todas/os as/os trabalhadoras/es e gestoras/es em todas as ações e atividades realizadas e, em toda e qualquer interação com outras pessoas no ambiente laboral;
- B) Permanecer a, pelo menos, um (1) metro de distância entre as pessoas;
- C) Quando não for possível o distanciamento mínimo, recomenda-se utilizar “face shield”;
- D) Higienização frequente das mãos com álcool 70%, ou água e sabão;
- E) Disponibilizar de forma contínua a todas as pessoas que acessarem as Unidades de atendimento orientações sobre a importância do uso de máscaras, distanciamento, higienização das mãos e demais medidas prevenção ao contágio e infecção da Covid-19.
- F) Disponibilizar máscaras; acesso a pia com água, sabão, toalha de papel e lixeira; e álcool 70% a todas as pessoas que trabalham ou acessam as Unidades de atendimento.
- G) Evitar aglomeração de pessoas, especialmente nos horários de troca de turnos e de refeições;
- H) Não compartilhar copos, talheres, pratos, máscaras e outros objetos pessoais;
- I) Deverá ser mantida a limpeza sistemática dos ambientes, principalmente dos espaços e aparelhos compartilhados, incluindo o filtro de ar-condicionado, quando houver;

- J) Os aparelhos e equipamentos das Unidades a serem compartilhados (computadores, teclados, mesas, fones de ouvidos, dentre outros) devem ser higienizados antes de sua utilização;
- K) Deve-se priorizar a ventilação natural dos ambientes, com abertura de janelas e portas;
- L) Deve-se evitar o uso de ar-condicionado;
- M) Na realização de atividades coletivas, ações comunitárias e reuniões presenciais, mesmo que em espaços abertos, permanece a obrigatoriedade do uso de máscaras e distanciamento de, pelo menos, 1 (um) metro de distância entre as pessoas;
- N) As medidas de prevenção deverão ser cumpridas em todas as ações e atividades do trabalho social, incluindo as realizadas em domicílio e em outros espaços do território e de outros setores.



## Assinatura(s)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001. Para validar o documento utilize o link: [assinaturadigital.pbh.gov.br](http://assinaturadigital.pbh.gov.br)



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 27/09/2021, pelo assinante: JOSE FERREIRA DA CRUS CPF: 758.321.276-68.  
Hash da assinatura: 080CEEE60853924D0DADE100E553DE73AD16A798. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.